



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.947/2025

**TRANSFORMA COORDENADORIAS
DA SEOSP EM SECRETARIAS E OS
RESPECTIVOS CARGOS DE
COORDENADOR(A) EM
SECRETÁRIO(A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), órgão permanente e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O cargo de Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Obras.

Art. 2º. A Coordenadoria de Transportes, atualmente subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), passa a denominar-se Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN), órgão permanente e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador(a) de Transportes passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Transportes e Trânsito, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo de Secretário(a).

F. J. M. A. M.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Coordenadoria de Serviços Públicos, atualmente subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), passa a denominar-se Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSE), órgão permanente e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador(a) de Serviços Públicos passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo de Secretário(a).

Art. 4º. A Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal, atualmente subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), passa a denominar-se Secretaria Municipal de Interior (SEINT), órgão permanente e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador(a) de Infraestrutura Viária Municipal passa a denominar-se Secretário(a) Municipal de Interior, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo de Secretário(a).

Art. 5º. Fica transferida para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSE) a Assessoria Técnica e Apoio Administrativo, atualmente subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

Art. 6º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) Seção de Fiscalização de Obras Particulares e a Seção de Posturas Municipais, atualmente subordinadas à Divisão de Serviços Públicos.

Art. 7º. As despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSE) e da Secretaria Municipal de Interior (SEINT), no exercício de 2025, correrão à



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Idélio Redinha 0911093000700330059023063000900520 Santa Leopoldina, Espírito Santo
digitalmente conforme MP 042-2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

F. de Jesus



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Parágrafo único. Para os exercícios posteriores a 2025, as despesas das Secretarias descritas neste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. A estrutura decorrente desta Lei fica incorporada a Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 9º. Ficam estabelecidas, no anexo I, as atribuições dos cargos cujas denominações foram alteradas na presente Lei.

Art. 10. Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Especificações dos Cargos;

II - Anexo II – Organogramas das Estruturas Administrativas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – a íntegra dos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990;

II – o *caput* e os incisos de I a IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.402, de 22 de março de 2012;

III - o *caput* do artigo 3º, as alíneas "b" e "c", inciso I, do artigo 4º e o item II do Anexo I da Lei Municipal nº 1.834, de 29 de dezembro de 2022;

IV - o artigo 1º e o item I do Anexo I da Lei Municipal nº 1.902, de 13 de junho de 2024.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito: **Idalio Rocha** - CPF nº 09110930000 - OAB nº 058023063/0004052 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
digitalmente por: **Idalio Rocha** - CPF nº 09110930000 - OAB nº 058023063/0004052 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
Instituição: **Secretaria de Planejamento e Gestão** - CNPJ nº 16.927.000/1-55
Brasileira - ICP-Brasil.

Idalio Rocha



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 28 de março de 2025.

Fernando Rocha

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - Espírito Santo
Rua do Comércio, 100 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29063-000
Fone: (27) 3946-0010 - CNPJ: 06.921.000/0001-95

digitalmente conforme MPB nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

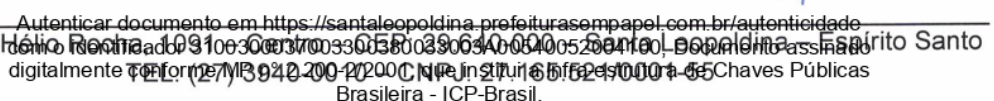


Gabinete do Prefeito

Especificações dos Cargos

XI – propor a apuração de responsabilidade, quando houver indícios de inconformidades que violem dispositivo legal, realizando os devidos encaminhamentos à Controladoria Geral do Município, nos moldes da lei;

Fürs Mehr



Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

2 - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – R\$ 6.874,71

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I – desenvolver e implantar políticas de mobilidade urbana, incluindo sinalização, circulação e segurança viária;
- II – estabelecer diretrizes a serem seguidas pelos servidores e agentes hierarquicamente subordinados, consoante as normas legais vigentes;
- III – identificar e propor melhorias em vias municipais para aumentar a segurança no trânsito;
- IV – supervisionar a manutenção, abastecimento e uso adequado dos veículos da frota pública municipal;
- V – planejar a renovação e ampliação da frota conforme necessidade dos serviços municipais;
- VI – trabalhar em conjunto com outros órgãos e buscar parcerias para a captação de recursos;
- VII – analisar solicitações da comunidade sobre trânsito, promovendo soluções viáveis para os problemas identificados;
- VIII – propor a realização de capacitação e treinamento para os servidores da Secretaria Municipal;
- IX – estabelecer as políticas, diretrizes e regulamentações a serem adotadas pela Secretaria, mediante a expedição de Portarias, Instruções Normativas e demais atos normativos inerentes a sua atuação;
- X – promover a realização de estudos necessários à melhoria dos serviços no âmbito de sua competência;
- XI – propor a apuração de responsabilidade, quando houver indícios de inconformidades que violem dispositivo legal, realizando os devidos encaminhamentos à Controladoria Geral do Município, nos moldes da lei;
- XII – acompanhar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Secretaria;
- XIII – praticar os atos de aplicação de sanções administrativas na esfera de sua competência;

Elizandro Reis



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
Prefeito Idélio Reine, 09100930000033005802300340054052 Santa Leopoldina, Espírito Santo
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, C.N.P. nº 16.156.162-1/0001-05
TEL: (27) 3942-2001 C.N.P. nº 16.156.162-1/0001-05
Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- XIV – promover a integração com os Governos Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos à Secretaria;
- XV – praticar atos normativos referentes a convênios, contratos ou qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente atinente à Secretaria;
- XVI – notificar empresas, instituições, associações, fundações e demais organizações inadimplentes com a Prefeitura, seja no fornecimento de bens e serviços, ou demais acordos celebrados no âmbito da Secretaria;
- XVII – autorizar os procedimentos administrativos das despesas no âmbito da Secretaria;
- XVIII – dirigir e desenvolver as atividades programadas nos planos de trabalho da Secretaria;
- XIX – controlar e avaliar os procedimentos relacionados aos processos e sistemas administrativos de competência da Secretaria;
- XX – acompanhar o controle orçamentário da sua unidade administrativa;
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com as funções de Secretário(a) no âmbito do transporte e trânsito.

Handwritten signature



Autenticar documento em <https://santaleopoldina-prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Helio Rocha 1091 - Centro - CEP 29.620-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
CPF nº 071.394.200-22, NRE nº 16.552.40004-55 Chaves Públicas
digitalmente conforme MPB 2200-2/2001, NRE nº 16.552.40004-55

Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- XIV – promover a integração com os Governos Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos à Secretaria;
- XV – praticar atos normativos referentes a convênios, contratos ou qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente atinente à Secretaria;
- XVI – notificar empresas, instituições, associações, fundações e demais organizações inadimplentes com a Prefeitura, seja no fornecimento de bens e serviços, ou demais acordos celebrados no âmbito da Secretaria;
- XVII – autorizar os procedimentos administrativos das despesas no âmbito da Secretaria;
- XVIII – dirigir e desenvolver as atividades programadas nos planos de trabalho da Secretaria;
- XIX – propor a realização de capacitação e treinamento para os servidores da Secretaria Municipal;
- XX – acompanhar o controle orçamentário da sua unidade administrativa;
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com as funções de Secretário(a) no âmbito dos serviços públicos.

FCP



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

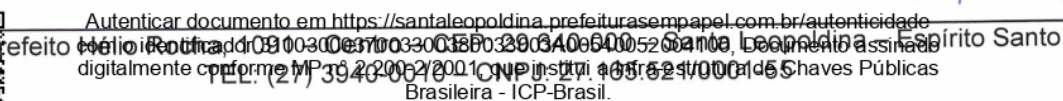
Prefeito Idélio Rocha - CPF: 091.009.300-03 - CPMF: 29.664.000-00 - Santa Leopoldina - Espírito Santo
digitalmente conforme MP 3942-200-2/2000, CNPJ: 16.111.516/0001-65 Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Gabinete do Prefeito

- XIV – promover a integração com os Governos Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos à Secretaria;
- XV – praticar atos normativos referentes a convênios, contratos ou qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente atinente à Secretaria;
- XVI – notificar empresas, instituições, associações, fundações e demais organizações inadimplentes com a Prefeitura, seja no fornecimento de bens e serviços, ou demais acordos celebrados no âmbito da Secretaria;
- XVII – autorizar os procedimentos administrativos das despesas no âmbito da Secretaria;
- XVIII – dirigir e desenvolver as atividades programadas nos planos de trabalho da Secretaria;
- XIX – propor a realização de capacitação e treinamento para os servidores da Secretaria Municipal;
- XX – acompanhar o controle orçamentário da sua unidade administrativa;
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com as funções de Secretário(a) na área de competência.

Feqnu Moh





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

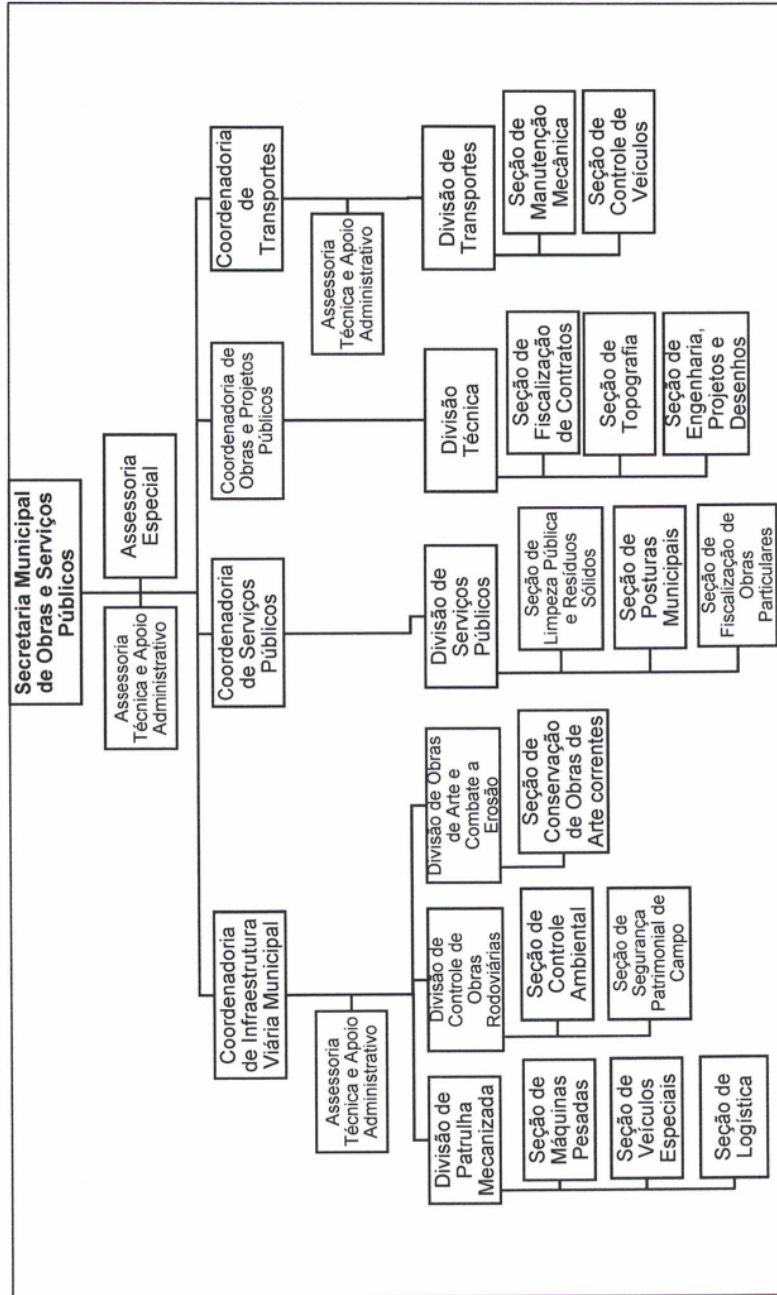
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Anexo II

Organogramas das Estruturas Administrativas

I - Estrutura atual da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEOSP):



F. Guarnier



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

II - Estrutura da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) com a aprovação do Projeto de Lei:

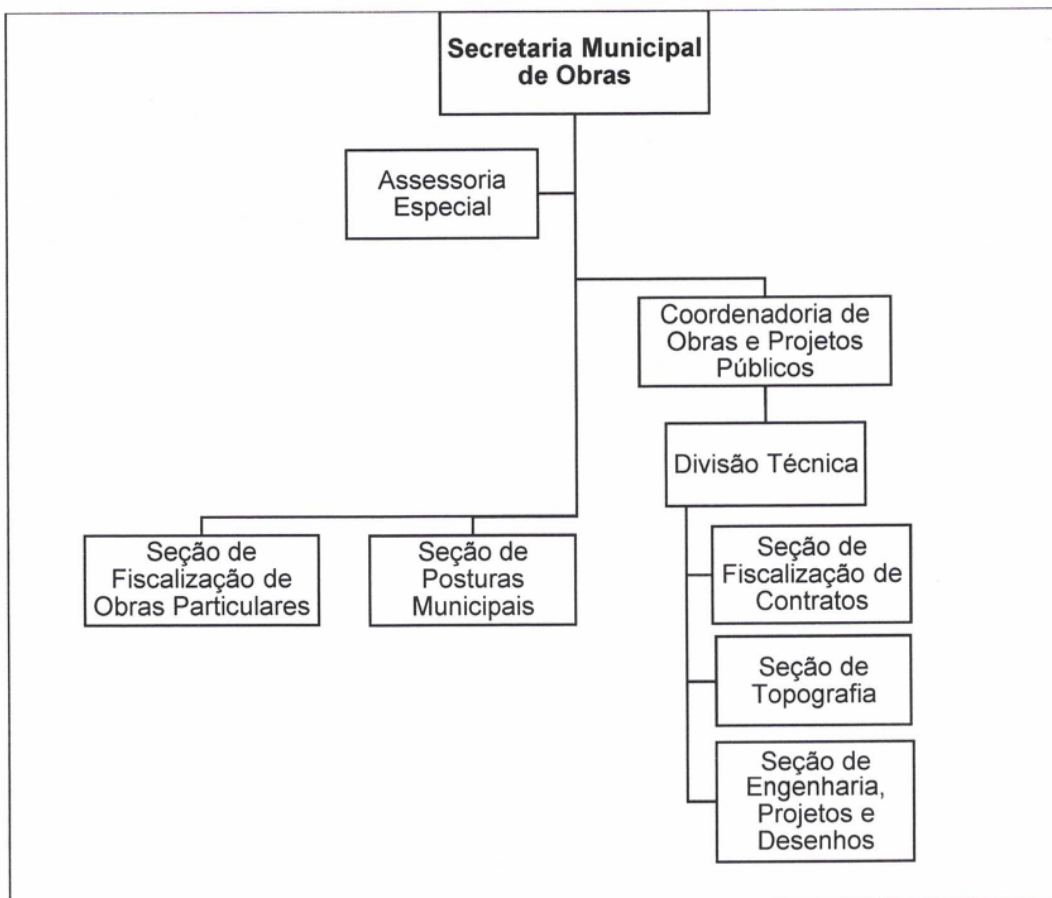


Figura 1



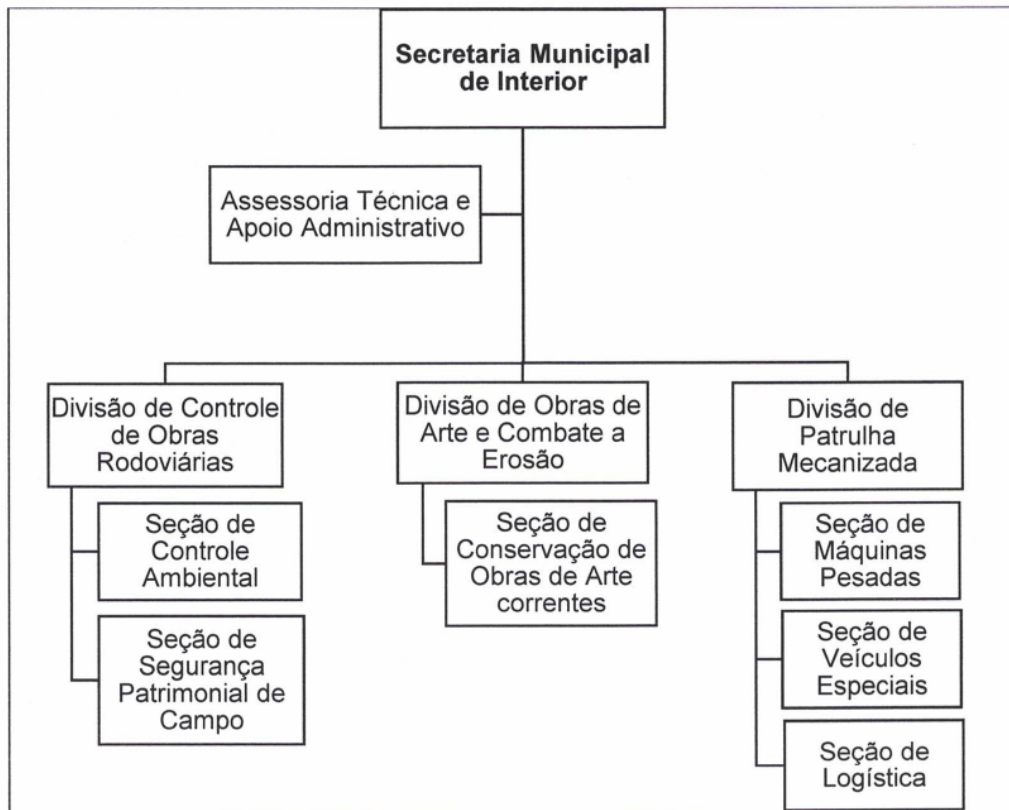


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

III - Estrutura da Secretaria Municipal de Interior (SEINT) com a aprovação do Projeto de Lei:



Flavio Mota



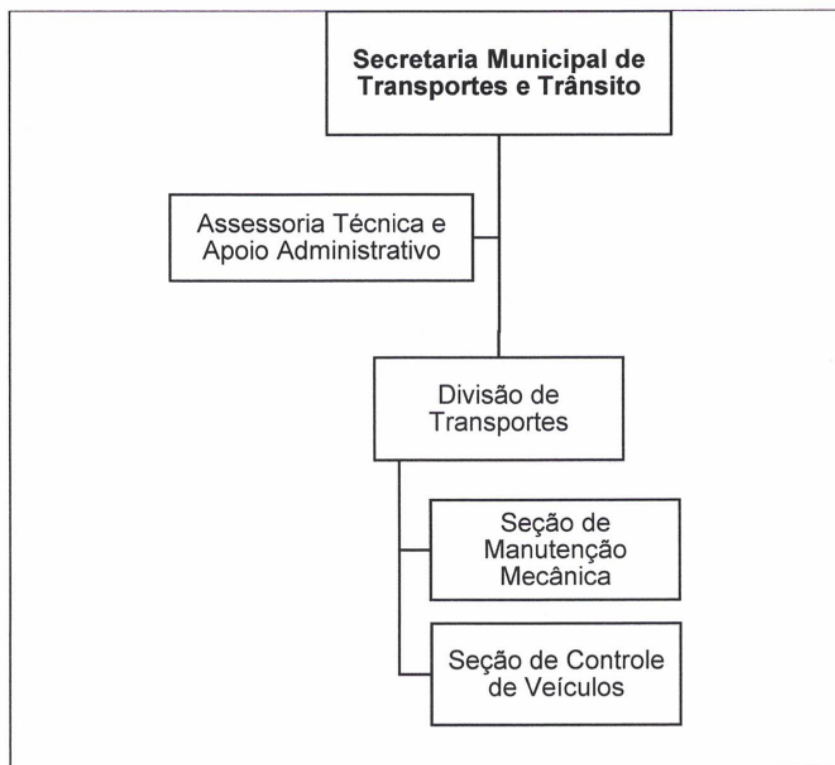


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

IV - Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN) com a aprovação do Projeto de Lei:



F. Rocha



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100306037003305380033003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeito Heli Rocha - 1091 - Celte - CEP: 29.640-000 - Santa Leopoldina - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

V - Estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSE) com a aprovação do Projeto de Lei:



Francisco

